

**CASA CIVIL**

mil reais).

O apoio se dará nos moldes do art. 13 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866, de 2022, e demais disposições deste instrumento.

VI - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Secretaria Municipal da Casa Civil, no seguinte endereço: Avenida da Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, 7º andar, ala sul.

A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil

**DISPENSA DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA APOIO PRIVADO  
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0039134/2025  
Dispensa de Convocação Pública SMCC nº 15/2025

I - Objeto: Apoio ao evento “Prefeitura na Área”, com o fornecimento de 40 (quarenta) litros de açaí.

II - Apoiador: CENTRO DE LOGISTICA E DISTRIBUICAO SOAREXPRESS LTDA. (CNPJ 58.288.253/0001-92)

III - Fundamento Legal: § 1º e § 7º do art. 2º e art. 13, da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866, de 30 de novembro de 2022.

IV - Valor da doação: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

V - Justificativa: A formalização do Termo de Apoio com a empresa CENTRO DE LOGISTICA E DISTRIBUICAO SOAREXPRESS LTDA. justifica-se em razão da realização do evento “Prefeitura na Área”, que será realizado pela Secretaria Municipal da Casa Civil, em 29 de novembro de 2025, no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Francisco Álvaro Siqueira Neto.

A escolha do CENTRO DE LOGISTICA E DISTRIBUICAO SOAREXPRESS LTDA deu-se em razão da manifestação de interesse da empresa e da proposta apresentada estar em consonância com as necessidades do Município para a realização do evento, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, § 1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866, de 2022, em razão do valor do apoio não ultrapassar R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O apoio se dará nos moldes do art. 13 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866, de 2022, e demais disposições deste instrumento.

VI - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Secretaria Municipal da Casa Civil, no seguinte endereço: Avenida da Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, 7º andar, ala sul.

A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil

**IPREJUN****IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiaí  
EDITAL N° 030 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025**

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e alterações, e face ao que consta do Processo nº IPJ.00353/2022;

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 01/2022 promovido pelo Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, para provimento das vagas de assistente de administração, assistente técnico de gestão (informática), analista de planejamento, gestão e orçamento e assistente social;

Tendo em vista a prorrogação do prazo de validade do concurso, em observância ao item 13.3 do edital e em consonância com o art. 37, III da C.F;

**IPREJUN**

FAZ SABER que fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer no IPREJUN, situado à Avenida Doroty Nano Martinasso, nº 100 – Vila Bandeirantes, no horário das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo, currículo e comprovação de experiência profissional mínima de 06 (seis) meses, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no quadro de pessoal do IPREJUN, no cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO AMPLA	FINAL	NOME
15º Lugar		DOUGLAS RODRIGO DA SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR  
Diretora-Presidente do IPREJUN

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

ELIZABETH AKIKO ARAKI OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

**PORTARIA N° 246 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações,

E X O N E R A, a pedido, o servidor EVERTON JOSÉ FREITAS BATISTA do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário do Instituto de Previdência de Jundiaí, a partir de 02 de dezembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR  
Diretora Presidente do IPREJUN

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2025.

ELIZABETH AKIKO ARAKI OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

**PORTARIA N° 247 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025**

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações,

Resolve conceder à servidora DANIELA MARTINS LOFRANO JUNQUEIRA ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, licença para tratamento de saúde de pessoa da família sem vencimentos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 24/11/2025 a 22/05/2026, conforme consta no Processo SEI nº IPJ 0000369/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR  
Diretora Presidente do IPREJUN

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2025.

ELIZABETH AKIKO ARAKI OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

